



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
DISTRITO FEDERAL**

Representação nº 50/2019 – CF

O Ministério Público que atua junto a esse Tribunal, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e fiscalizar sua execução, no âmbito das contas do Distrito Federal, fundamentado no texto do artigo 85 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF; dos artigos 1º, inciso XIV e § 3º, e 76 da Lei Complementar 1/1994 - LOTCDF; e do artigo 99, inciso I, da Resolução 38/1990 - RITCDF, vem oferecer a seguinte

REPRESENTAÇÃO

O Ministério Público de Contas do Distrito Federal-MPC/DF recebeu Denúncia nos seguintes termos:

"peço que se possa investigar a construtora CONTARP, contratada para a manutenção do HRG. A empresa em epígrafe vem atuando como fornecedora de material para a manutenção do HRG. Compra caixas de lâmpadas, fios, torneiras, sifão, reparos de válvulas hidráulicas e outras coisas que a diretoria administrativa solicita. Nós, servidores de manutenção, estamos incomodados porque ficamos sabendo que, quando executamos tarefas com este material, a empresa tira suas notas cobrando mão de obra. Ficamos sabendo também que no governo passado a contarp comprou caixas de soro fisiológico e outros medicamentos para o pronto socorro desta unidade em questão".



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

Compulsando a relação contratual da referida empresa com a SESDF para manutenção do Hospital Regional do Gama, constata-se que retroage a pelo menos o ano de 2006, quando foi firmado o Contrato 043/2006, decorrente da Concorrência 05/2005-CPLS/SES.

Com relação aos valores recebidos, inicia-se a apuração pelo Contrato 117/2012, de 03/10/12, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 1.241.241,89, pelo prazo de 180 dias.

Posteriormente, a partir da Concorrência 04/11, a empresa sagrou-se vencedora do Lote 5 e celebrou o Contrato 51/13, no valor de R\$ 2.396.158,11, pelo prazo de 12 meses, com 5 aditivos de prorrogação de prazo, sendo que o último deles foi em caráter excepcional em 11/04/18, com vigência de 12/04/18 até 11/04/19.

Por fim, houve a Dispensa de Licitação 37/19 e a empresa assinou, em 17/07/19, o Contrato 52/2019-SES/DF, no valor de R\$ 8.089.671,05, pelo prazo de 180 dias. Ressalte-se que esse último ajuste engloba outras unidades além do Hospital Regional do Gama e tem como objeto a prestação de serviço continuado de manutenção predial corretiva, **com fornecimento de mão de obra e peças/materiais.**

Os valores recebidos pela empresa, apenas com relação à manutenção do Hospital Regional do Gama, ressalvado 2019, por ano são:

2013 – R\$ 1.990.945,97;
2014 – R\$ 915.119,87;
2015 – R\$ 2.156.055,42;
2016 – R\$ 2.649.802,84;
2017 – R\$ 2.078.027,81;
2018 – R\$ 2.940.932,40;
2019 – R\$ 3.754.192,26.

Afora isso, em 05/06/13, houve a contratação da Empresa CONTARPP Engenharia Ltda para reforma do Núcleo de Patologia Clínica do Hospital Regional do Gama, a partir da Tomada de Preços 03/2012, pelo valor de R\$ 647.050,06, com prazo de 240 dias.

Em que pese a isso, o Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF ainda analisa, no Processo nº 14166/19, se a dispensa foi correta, notadamente em face da inabilitação de uma das concorrentes, tendo sido emanada Decisão em 28/11/19.

Não há, todavia, segundo o sistema informatizado, qualquer análise acerca da execução dos contratos celebrados com a sobredita empresa, razão pela qual o MPC/DF representa para que se estabeleça fiscalização, a fim de ser analisada a denúncia em tela.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora